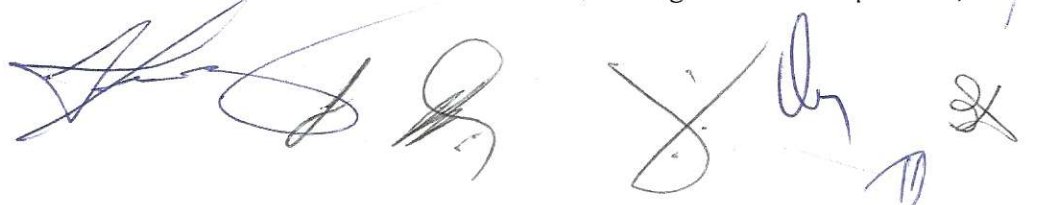


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (2ª CONVOCAÇÃO)

CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA
PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 001/15.0189666-1

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, no Auditório do Ritter Hotel, localizado no Largo Vespasiano Júlio Veppo, nº 55, em Porto Alegre/RS, o Administrador Judicial, Dr. Laurence Bica Medeiros, encerrou a "lista de presenças" às 14:00 horas. Compareceram, por si ou por seus procuradores, os credores constantes na lista de presença anexa, perfazendo 57,04% dos credores da Classe I (227), 64,27% dos créditos da Classe II (3), 68,57% dos créditos da Classe III (73), e 17,29% dos credores da Classe IV (23). Registra-se também a presença do representante do Ministério Público, o Promotor Winfried Schlee. Registra-se, também, o comparecimento do representante do credor Banco do Brasil S.A., sendo que o seu voto vai colhido em separado, em função de ter chegado no local da solenidade às 14:05, após o encerramento da lista de presenças, sendo que o seu voto seria pela não suspensão da solenidade. Registra-se, também, o comparecimento dos representantes dos credores Alifa Construção e Transportes Ltda. E Bottega Construção e Serviços de Terraplanagem Ltda., sendo que os seus votos vão colhidos em separado, em função de terem chegado no local da solenidade às 14:10, após o encerramento da lista de presenças, sendo que os seus votos seriam pela não suspensão da solenidade. Registra-se também o comparecimento do credor Aroeira Salles advogados Associados, sendo que o seu voto vai colhido em separado, em função de ter chegado no local da solenidade com às 14:05, após o encerramento da lista de presenças, informando que concorda com o termos do plano apresentado. O presidente convidou o representante do credor Unirodo Engenharia Ltda.-EPP, Dr. Thiago Diamante, para secretariar os trabalhos. Com a palavra o Presidente, o mesmo **declarava instalada a assembleia de credores em 2ª convocação**, que detém como ordem do dia (conforme edital publicado no DJE Edição 5.855 – pg. 1) "*a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial*". Após a leitura do Edital, pelo Presidente foi dada a palavra à Recuperanda e seus procuradores para explanação sobre a atual situação da empresa e sobre a forma de pagamento prevista no plano de recuperação judicial apresentado nos autos. Pelo Presidente foi dada à palavra aos representantes da Recuperanda pelo prazo de 30 minutos para a explanação da atual condição da empresa e do plano de recuperação judicial. Como a palavra o Dr. Miranda, passou a apresentar e detalhar os aspectos econômicos do plano de recuperação. Iniciou fazendo ressalvas sobre o cenário macroeconômico, para posteriormente ingressar nos motivos pelo qual houve a necessidade de alteração do plano de recuperação. Apresentou aos credores, de forma resumida, os aspectos do novo plano, apresentando as propostas da recuperanda sobre forma de pagamento dos credores. Após a apresentação, foi aberto aos credores presentes o direito de fazerem os questionamentos que entendessem necessários. Pela credora Marília (trabalhista) e pelo Dr. Marcelo Caldeira, advogado representante de 205 credores trabalhistas, foram feitos questionamentos sobre a forma de pagamento dos credores trabalhistas, tendo o Dr. Miranda, advogado da recuperanda,



esclarecido os questionamento. Pelo Credor Banco Santander, foi questionado sobre o interesse da empresa em continuar suas atividades, tendo sido esclarecido que serão continuadas as atividades. Pelo credor Atria S.A. – Financiamento e Investimento S.A., primeiramente informa que entrega ao Administrador Judicial manifestação solicitando a análise sobre as considerações apresentadas relativas a nulidades na proposta de pagamento da recuperandas. Ainda, o Banco Atria questionou sobre ao prazo para aderência à proposta do plano, tendo sido esclarecido que seria no prazo de 15 dias. Foram feitos demais questionamentos sobre a forma e prazo de adimplemento do plano, bem como sobre as condições da empresa em adimplir tais condições, tendo todas sido devidamente esclarecidas pelo representante da empresa. Após, em vista da necessidade de negociação de determinados créditos, a Recuperanda requereu um prazo de suspensão da Assembleia de 30 (sessenta dias). O Administrador Judicial passou a explicar a forma de contagem dos votos dos credores conforme previsto na Lei 11.101/2005, ressaltando a diferença entre votação sobre a aprovação ou não do plano, bem como sobre as demais considerações feitas em assembleia (Artigos 41 e 42 da LREF). Dando continuidade, o Presidente explicou que a votação se daria por meio eletrônico, através de Key pads, fazendo explanação e tirando duvidas sobre a forma da votação. Ato seguinte, colocou em votação pelo plenário da Assembleia, o qual, por maioria (92% do total dos créditos presentes), acolheu a pretensão, ficando sobrestada a presente Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 30 (trinta dias), retomando-se os trabalhos no dia 30 de novembro de 2016, às 14:00 horas, a qual ocorrerá neste local, esclarecendo que só poderão comparecer com direito a voto os credores constantes na lista de presenças desta data, tendo em vista que não se trata de nova Assembleia, mas sim de mera continuação desta, sendo informado que os credores ausentes terão seus votos considerados como abstenção. A presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretário Thiago Jonate, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela devedora e por dois membros de cada uma das classes presentes.

LAURENCE BICA MEDEIROS

Administrador Judicial

Presidente da Assembleia

Marília Philippi

1º Credor Membro da Classe I

Banco Atria S.A.

1º Credor Membro da Classe II

Banco Atria S.A.

1º Credor Membro da Classe III

Comercial de Combustíveis Tupa Ltda.-EPP

1º Credor Membro da Classe IV

CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAIBA

Devedora

Bruno Ramos de Souza

2º Credor Membro da Classe I

Banco do Estado do Rio Grande do Sul

2º Credor Membro da Classe II

Banco do Estado do Rio Grande do Sul

2º Credor Membro da Classe III

Alugue Autos Locadora de Veic. Ltda.-ME

2º Credor Membro da Classe IV